



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

[www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)

Sexta-feira, 29 de outubro de 2021

Ano VII | Edição nº 1081

Página 1 de 7

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Licitações e Contratos	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4
Atos Administrativos	5
Outros atos administrativos	5

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Meridiano**

CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro

Telefone: (17) 3475-1116

Site: [www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)

#### **Câmara Municipal de Meridiano**

CNPJ 01.650.206/0001-20

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro

Telefone: (17) 3475-1250

Site: [www.camarameridiano.sp.gov.br](http://www.camarameridiano.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Sexta-feira, 29 de outubro de 2021

Ano VII | Edição nº 1081

Página 2 de 7

### PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 2362, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

*(Dispõe sobre a transferência do dia 28/10/2021 para o dia 01/11/2021, a comemoração do dia do funcionário público e dá outras providências. .*

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, Prefeita do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido do dia 28/10/2021, para o dia 01/11/2021, a comemoração no município de Meridiano, atribuída ao funcionário público quando não haverá expediente nas repartições municipais.

Parágrafo Único - Não haverá também expediente nas repartições municipais no dia 02/11/2021 (dia de Finados), ficando considerado ponto facultativo.

Art. 2º - Excetuam-se do disposto neste Decreto, as repartições que prestam serviços essenciais e de interesse público, que por suas naturezas tenham necessidades de manter o expediente ou atendimento contínuo ou parcial nos dias mencionados no art. 1º deste Decreto, tais como: órgãos da saúde, almoxarifado e, se for o caso, o transporte de alunos e transporte de trabalhadores e de outras naturezas considerados imprescindíveis.

Art. 3º - Caberá às autoridades competentes de cada repartição fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Meridiano, 27 de outubro de 2021.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA

PREFEITA MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado neste Setor

de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixado no mural público de costume junto ao Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

#### DECRETO Nº 2363, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

*(“Dispõe sobre a manutenção da aulas remotas e presenciais conforme definido neste Decreto e organização pela Secretária Municipal da Educação e dá outras providências”).*

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, Prefeita do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 90, inciso I, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a vigência do Estado de Calamidade Pública decretado no Município de Meridiano em 24 de março de 2020, por meio do Decreto Municipal nº 2183/2020;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal 2333, de 26/07/2021, que dispõe de retorno das aulas presenciais na rede estadual e municipal de Educação e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 01 – de 13 de agosto de 2021 da Secretaria Municipal de Educação e a Resolução SME nº 01 – de 16 de agosto de 2021 que dispõe sobre a retomada presencial das atividades laborais/aulas no âmbito da rede pública municipal de ensino e dá outras providências correlatas).

CONSIDERANDO Ofício da Secretária Municipal da Educação informando a ocorrência de professores afastados por ter contraído à Covid-19 e outros suspeitos, motivo pelo qual não é possível a retomada presencial de aulas conforme definido na Resolução SME nº 01 – de 13 de agosto de 2021 da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO que baseado nas circunstâncias estruturais e epidemiológicas locais, cabe ao Prefeito definir, mediante ato fundamentado, a retomada gradual do atendimento presencial dos alunos.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

[www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)

Sexta-feira, 29 de outubro de 2021

Ano VII | Edição nº 1081

Página 3 de 7

### DECRETA:

Art.1º- As aulas remota/online, continuarão acontecendo com orientação pelo professor responsável, e as presenciais serão organizadas conforme inciso II do Art.2º deste Decreto

Art.2º- As aulas e demais atividades presenciais nas unidades de educação infantil e ensino fundamental da rede municipal de ensino respeitarão os seguintes parâmetros:

I - fica estabelecida a obrigatoriedade de os estudantes a partir de 4 anos de idade, retomarem as aulas presenciais na escola a partir de 03 de novembro de 2021.

II – observância de distância mínima de 1(um) metro entre as pessoas, em todos os ambientes escolares, inclusive naqueles de acesso comum, para o desenvolvimento de quaisquer atividades;

III – no planejamento das atividades, a escola poderá atender diariamente 50% dos alunos matriculados de cada ano escolar, organizando a turma em dois grupos, sendo alternados durante a semana em atividades presenciais e remotas;

IV – conter o risco de propagação da covid-19, observadas as orientações do Ministério da Saúde e monitoramento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, bem como, as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde;

V – atendimento que institui os Protocolos Sanitários referente ao Plano de Retomada das Aulas do Município de Meridiano/SP.

§ 1º- Os responsáveis pelos estudantes que participarão das atividades escolares exclusivamente por meios remotos deverão assinar termo de compromisso com as unidades escolares poderão reorganizar a sua grade horária para melhor atender ao planejamento da oferta de aulas e atividades em modalidade presencial e remota, sempre respeitando a carga horária e jornada de trabalho dos professores.

§ 4º- As atividades presenciais realizadas na escola e as atividades realizadas por meio remoto serão consideradas no cômputo das horas letivas mínima para o ensino fundamental, considerando o previsto nos termos

do Artigo 24, inciso VI da Lei 9.394, de 1996-12-20 e Deliberação CEE 195, DE 2021-01-14.

Art. 3º- Todos os profissionais da educação da rede pública municipal deverão cumprir sua jornada de trabalho/carga suplementar/horária, integralmente em regime presencial, em suas respectivas unidades escolares.

Art. 4º- Os profissionais da educação que optaram por não se imunizarem deverão cumprir sua carga horária ou jornada de trabalho em regime presencial.

Art. 5º- A Secretaria Municipal de Educação e as Unidades Escolares deverão zelar pelo cumprimento dos protocolos de saúde, visando a prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19.

Art. 6º- Ficam mantidas a continuidade das férias dos profissionais de educação conforme o período previsto no calendário escolar e ou escala própria do Diretor.

Art.7º- As disposições deste Decreto aplicam-se a todos profissionais de Educação de Meridiano.

Art. 8º- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Meridiano/SP, 28 de outubro de 2021.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA

PREFEITA MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado na data supra neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixado no mural público de costume no Paço Municipal.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

[www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)

Sexta-feira, 29 de outubro de 2021

Ano VII | Edição nº 1081

Página 4 de 7

### Portarias

#### PORTARIA Nº 092/2021, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

*Dispõe de concessão de gratificação a servidor municipal e dá outras providências.*

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, Prefeita do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONCEDE:

Ao servidor municipal senhor WILIAN CASSIO SANCHES TRANQUEIRA, portador do RG. nº 34.278.228-9 - CPF. nº 221.969.998-65, lotado na função temporária de motorista e com coordenação de serviços de condutor de ambulâncias, a gratificação de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), mensais, na forma prevista no Art. 2º da Lei Complementar nº 200, de 20 de abril de 2021, com efeitos retroagidos a partir de 01/10/2021, conforme disposto no Art. 7º de referida Lei Complementar nº 200.

Meridiano, 18 de outubro de 2021.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume no Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº 094/2021, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

*(Dispõe de exoneração de servidor municipal e dá outras providências)*

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, Prefeita do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

EXONERA, a pedido do próprio interessado, conforme petição protocolada nesta repartição, sob nº 646/2021, a partir de 30 de outubro de 2021, o servidor municipal, senhor REGIS FERNANDO MIOTO, portador do RG. nº

44.815.807-3-SSP/SP e do CPF/MF. nº 358.699.568-70, do cargo de "ASSESSOR DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO", de provimento em comissão, junto a esta municipalidade, conforme nomeação ocorrida pela Portaria nº 032/2021, de 04 de janeiro de 2021.

Registre-se. Publique-se e dê ciência.

Meridiano, 28 de outubro de 2021.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume no Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

### Licitações e Contratos

#### Aditivos / Aditamentos / Supressões

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO Nº 001/2021 CONTRATO Nº 085/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021 PROCESSO  
Nº 039/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MERIDIANO  
CONTRATADA: JULIANA TERRIN – MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO SOCIAL PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS ESPAÇO AMIGO DE 06 A 15 ANOS E JOVENS UNIDOS DE 15 A 17 ANOS, PELO PERÍODO DE 06 MESES. FICA PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES. DATA DA ASSINATURA: 25/10/2021

Meridiano/SP, 28 de outubro de 2021.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA

Prefeita Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 29 de outubro de 2021

Ano VII | Edição nº 1081

Página 5 de 7

**Atos Administrativos**

**Outros atos administrativos**



### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua: João Savazi, 1572 - Centro - Tel. (17) 3475-1117  
CEP: 15.625 000 - MERIDIANO -SP.

### RESOLUÇÃO/CMAS Nº 11, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre divulgação oficial dos inscritos no processo de eleitoral da representação da sociedade civil no âmbito do Conselho Municipal de Assistência Social – Gestão 2021 – 2022 edital nº 0001/2021 e dá outras providências.

#### O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

do município de Meridiano/SP, no uso da competência e atribuições que lhe é conferida conforme Lei Complementar Municipal nº 167 de 06 de agosto de 2019 e,

Considerando a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

Considerando o Decreto nº 6.308 de 14 de dezembro de 2007 que dispõe sobre as entidades e organizações da assistência social;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS nº 14 de 07 de fevereiro de 2015 no qual dispõe sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil;

Considerando a Resolução CNAS nº 23/2006, que dispõe sobre o entendimento acerca de trabalhadores do setor;

Considerando a Resolução CNAS nº 24/2006, que dispõe sobre representantes de usuários e de organizações de usuários da assistência social;

Considerando a Resolução CNAS nº 269/2006, que aprova a NOB-RH/SUAS 2006;

Considerando a Resolução CNAS nº 109/2009, que define a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução CNAS nº 16/2010 que define parâmetros nacionais para a inscrição das entidades de assistência social;

Considerando a Resolução CNAS nº 17/2011 que ratifica a equipe de referência definida pela NOB-RH/SUAS 2006 e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do SUAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 27/2011 que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 29 de outubro de 2021

Ano VII | Edição nº 1081

Página 6 de 7



### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua: João Savazi, 1572 - Centro - Tel. (17) 3475-1117

CEP: 15.625 000 - MERIDIANO –SP.

Considerando a Resolução CNAS nº 33/2011 que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

Considerando a Resolução CNAS nº 34/2011 que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

Considerando a Resolução CNAS nº 33/2012, que aprova a NOB SUAS 2012;

Considerando o Edital CMAS nº 0001/2021;

Considerando a Resolução CMAS nº 010 de 21 de outubro de 2021 que abriu prazo para impugnação as candidaturas.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Após cumprimento do prazo de impugnação a candidaturas encerrado em 25 de outubro de 2021, sem manifestação expressa, divulgar listagem definitiva dos inscritos para concorrer a representação da sociedade civil no âmbito do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Meridiano/SP, conforme previsão no edital CMAS nº 0001/2021.

LISTAGEM DEFINITIVA DE INSCRITOS	
Nome	Representante
Angélica Aparecida Goulart	Representantes dos usuários – Integrante do programa PAIF
Ana Paula Santana	Representantes dos usuários do SUAS – Programa de transferência de renda.
Aparecida Aguiar Barbosa	Representante dos Trabalhadores do SUAS.
Ana Carla Pinheiro dos Santos	Representantes dos usuários – Integrante do programa PAIF.
Luciana Regina Rezende	Representantes dos usuários – Beneficiária do BPC.
Terezinha Soares Barbosa	Representantes dos usuários – Integrante do programa SCFV.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 29 de outubro de 2021

Ano VII | Edição nº 1081

Página 7 de 7



### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua: João Savazi, 1572 - Centro - Tel. (17) 3475-1117

CEP: 15.625 000 - MERIDIANO -SP.

**Art. 2º** - O Processo de Escolha ocorrerá no dia 03 de novembro de 2021 em assembleia de votação das 09h00 às 11h00, na sede do Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua João Savazi, 1572, centro na cidade de Meridiano/SP com os votantes inscritos previamente, conforme item 3.1 do edital CMAS nº 001/2021.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Maria Angélica Cotrim Brasil Vieira

Presidente do Conselho Municipal da Assistência Socia